



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.902 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Declara de Utilidade Pública um imóvel, situado na Rua José Ortiz de Camargo, nesta cidade, de propriedade do Centro de Orientação e Serviços à Comunidade "COSC", para fins de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo sob Protocolo nº 10745/1/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, um imóvel situado na Rua José Ortiz de Camargo nº 594, nesta cidade, de propriedade do Centro de Orientação e Serviços à Comunidade "COSC", medindo em seu total uma área total de 1.321,45 m², área edificada de 879,80 m², conforme matrícula nº 21.927 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, cadastro municipal nº 0177.0021, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Medidas e Confrontações do Imóvel: Uma área de terras com 1.321,45 metros quadrados, nesta cidade de Tatuí, e que tem as seguintes medidas e confrontações: Começa no ponto da rua Cel. Lúcio Seabra, esquina com a rua José Ortiz de Camargo e segue confrontando-se com a rua Cel. Lúcio Seabra em trinta metros, faz quadra à direita e segue vinte e sete metros e 15 centímetros confrontando-se com o imóvel onde está construído a escola do SESI, faz quadra à direita e segue confrontando-se com o mesmo imóvel em cinco metros e 50 centímetros, faz quadra à esquerda e confrontando-se ainda com o referido imóvel, segue vinte e quatro metros e 30 centímetros, faz quadra à direita e segue vinte e quatro metros e 30 centímetros confrontando-se com o imóvel onde está construído o prédio do Correio, faz quadra à direita e segue quarenta e seis metros e 10 centímetros confrontando-se com a rua José Ortiz de Camargo até o ponto de partida, fechando-se o perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.902 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

OBSERVAÇÕES:

Conforme AV/2-21.927 datado de 17 de janeiro de 1966, a requerimento do Conselho Social da Comunidade de Tatuí – COSC, datado de 10 de dezembro de 1955, procedo está averbação para ficar constando que o mesmo construiu no imóvel descrito, um prédio com frente para a Rua José Ortiz de Camargo, com a área de 363,19 metros quadrados, o qual recebeu o nº 594, daquela via pública e que posteriormente conforme projeto aprovado em 12 de julho de 1977 e 07 de outubro de 1985, o referido prédio foi ampliado em 458,24 metros quadrados e 58,37 metros quadrados, conforme consta da certidão expedida em 10 de Janeiro de 1986, pela Prefeitura Municipal de Tatuí. Foi apresentada Certidão Negativa de Débito.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tatuí, 16 de agosto de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/08/2022.

Neiva de Barros Oliveira